



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 02 de Janeiro de 2019.

DECRETO N° . 09/2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5° da Lei Municipal n°. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 258.226,25 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), no orçamento de 2019 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	05 - Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	01 - Secretaria M. de Infraestrutura
Função:	26 - Transporte
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário
Programa:	2601 - Estradas Vicinais
Projeto/Atividade:	1068 - Obras de Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação:	449000000 - Aplicações Diretas
Fonte:	1134 - Convênios Outros - União
Valor:	R\$ 258.226,25

Art. 2° Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do convênio 850526/2017 para construção de uma ponte na comunidade da Barra Grande - Interior de Faxinal dos Guedes.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.